

**LEI MUNICIPAL Nº881/2023.**

**DATA:** 30 DE MAIO DE 2023.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - - Altera o artigo 2º e os incisos I, V e VII do artigo 4º da Lei 744, de 12 de julho de 2021, que passarão a ter a seguinte redação, respectivamente:

*Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação - CME, é órgão de decisão colegiada, integrante da Rede Municipal de Ensino, com funções consultivas, normativas, fiscalizadora e deliberativas.*

*Art. 4º - (...)*

*I - 01 (um) titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;*

*V - 01 (um) representante de Sociedade Civil Organizada;*

*VII - 01 (um) representante dos Técnicos Administrativos do Apoio ou Infraestrutura Escolar.*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL